

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

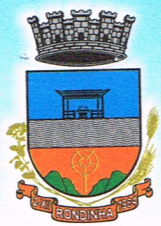
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul com o objetivo de cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, através do Projeto da REDESIM no Município.

Art. 2º. O presente termo de convênio será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

Art. 3º. O prazo do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses que, contará da data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

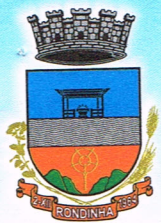
Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 06 DE AGOSTO
DE 2019.**



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

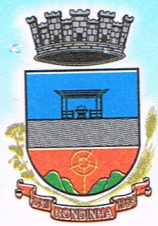
Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, com o objetivo de cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, através do Projeto da REDESIM no Município.

Do ponto de vista social e macroeconômico, a REDESIM tem como finalidade estabelecer duas frentes de benefício. Uma delas é a inclusão econômica e social através da atividade empresarial e da livre iniciativa, com apoio do Estado. A outra é desobstruir a atividade econômica e colaborar com o desenvolvimento do município a partir do incentivo à mesma, conferindo a Rondinha competitividade perante outras cidades que oferecem condições similares aos seus cidadãos.

Ou seja, através do convênio buscar-se-á facilitar as efetuarem registro, inscrição, alteração e baixa, livres de entraves burocráticos, com incidência de tributação sintetizada.

Essa integração dos processos dentro do sistema fará com que as solicitações do empreendedor sejam feitas através de entrada de dados e documentos única, feita via internet. O maior benefício da REDESIM é a agilidade que o sistema confere a partir da automação dos processos e eliminação da burocracia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Outro ponto positivo que merece ser destacado é que a adesão ao convênio não traz nenhuma despesa extra aos cofres públicos.

Em face do exposto, requer-se a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

